



Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio.

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para o Hospital Municipal Hugo Miranda.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:

Certificado do INMETRO.

Certidão do CREA da Empresa.

Licença de Operação (L.O.).

Carteira do CBMERJ.

Último Manifesto de Descarte de Resíduos.

Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Casa de Maquina de Incêndio

- a) Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- b) Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- c) Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- a) Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- b) Inspeccionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.
e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.

b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.
NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante
NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO2)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.
NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.
NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.
NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



VIVARIO

4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO², água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.



VIVARIO

6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR.12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a **OS VIVA RIO**.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.



7. SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS (HIDRANTE E EXTINTORES)

Deverá conter na proposta o valor do orçamento para a sinalização de solo para equipamentos (Hidrantes e Extintores)

As dimensões da sinalização deve seguir o que define a NT 2-05 do CBMERJ ou a Norma Brasileira definida pela ABNT para sinalização de solo para Hidrantes e Extintores

8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela **OS VIVA RIO**, conforme as especificações técnicas do SESMT da **CONTRATANTE**.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

9.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

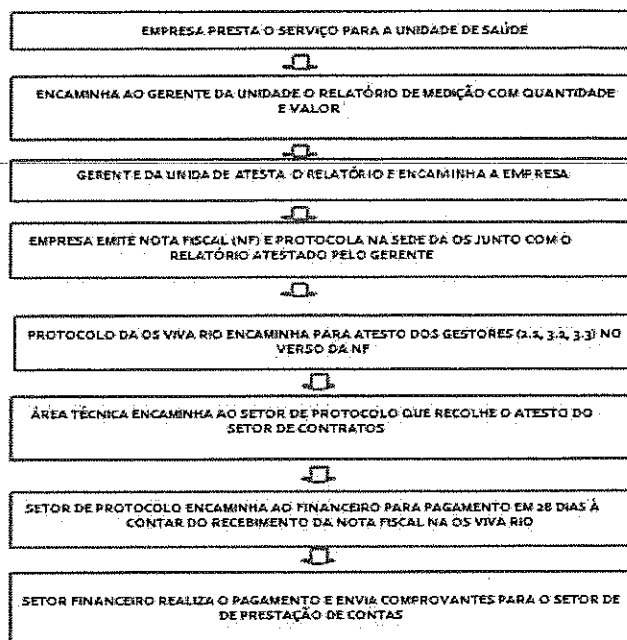
11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

12.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

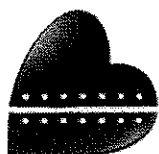
12.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

12.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



VIVARIO

13.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

13.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

14. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	66
	Total	66

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	20
	Total	20

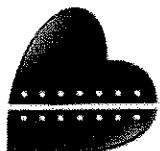
14.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	35
2	Extintor de AP 10 L	25
3	Extintor PQS 6kg	6
	Total	66

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	RUA SAO PEDRO DE ALCANTARA 01 CEP: 23970000 - Pontal - Parati - RJ	(24)33716551

15. FISCALIZAÇÃO



VIVARIO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Segurança do Trabalho
OSS Viva Rio**



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Re: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

3 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de agosto de 2022 14:09

Para: Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados, Boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de contratação do serviço de Manutenção de Extintores.

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicitamos o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Em seg., 30 de mai. de 2022 às 11:45, Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br> escreveu:

Prezada Sra. Laís, bom dia.

Envio em anexo o orçamento para a manutenção e recarga de extintores.

Me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**Carol Corecha (Comercial)**

e-mail: comercial@briggsfire.com.br

Tel: (21) 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo

www.briggsfire.com.br

- Inmetro nº 003800/2018
- CBMERJ nº 02-315
- CREA nº 2018201110

De: Lais Araujo Aguiar [mailto:laisaguiar@vivario.org.br]**Enviada em:** segunda-feira, 30 de maio de 2022 11:34**Para:** comercial@briggsfire.com.br**Assunto:** Re: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

Em ter., 17 de mai. de 2022 às 15:44, Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br> escreveu:

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 071/2022" até o meio-dia (12h) do dia **20/05/22**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar

Setor - Contratos

(21) 2555-3757

laisaguiar@vivario.org.br

--

Lais Araujo Aguiar

Setor - Contratos

(21) 2555-3757

laisaguiar@vivario.org.br

Livre de vírus. www.avast.com.

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf
518K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br>
Cc: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

15 de agosto de 2022 12:02

Prezados, boa tarde

Reitero o pedido da documentação para compor o processo de contratação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.
Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Viva Rio

Briggs Soluções <briggs.solucoes@gmail.com>
Para: alinebruno@vivario.org.br

15 de agosto de 2022 12:30

Olá Aline, boa tarde

conforme o email de férias da Lais, segue as documentações.

Atenciosamente,



Rafaela Nunes (Sócia-Diretora)

e-mail: rafaela@briggsfire.com.br
Tel: (21) 99392-7562 | 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo
www.briggsfire.com.br

• Inmetro nº 003800/2018
• CBMERJ nº 02/03-117
• CREA nº 2018201110

----- Forwarded message -----

De: Briggs Soluções <briggs.solucoes@gmail.com>

Date: seg., 15 de ago. de 2022 às 12:27

Subject: Re: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

To: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Olá Lais, boa tarde

Gostaria que você centralizasse os emails da Viva Rio comigo: rafaela@briggsfire.com.br.

Segue a documentação solicitada.

Atenciosamente,



Rafaela Nunes (Sócia-Diretora)

e-mail: rafaela@briggsfire.com.br

Tel: (21) 99392-7562 | 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo

www.briggsfire.com.br

- Inmetro nº 003800/2018
- CBMERJ nº 02/03-117
- CREA nº 2018201110



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 15 de ago. de 2022 às 12:19, Ana Claudia <comercial@briggsfire.com.br> escreveu:

Atenciosamente,



Ana Claudia (COMERCIAL)

e-mail: comercial@briggsfire.com.br

Tel: (21) 2501-6529

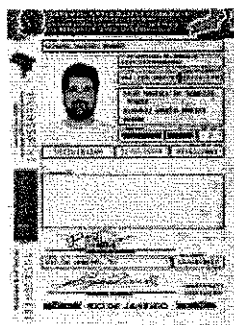
Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo

www.briggsfire.com.br

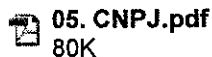
- Inmetro nº 003800/2018
- CBMERJ nº 02/315
- CREA nº 2018201110

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 anexos



03. CNH Raphael.jpeg
136K



05. CNPJ.pdf
80K



03. CNH Rafaela nova.pdf
965K



01 e 02. Registro Comercial e Contrato Social.pdf
1399K

-  **06. Inscrição estadual.pdf**
14K
-  **06. Inscrição Municipal.pdf**
16K
-  **07, 08 e 11. CND Relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (Receita Federal).pdf**
78K
-  **09. Pedido Certidão Regularidade Fiscal (prazo 10 dias).pdf**
10K

-  **04. ALVARÁ AUTENTICADO.pdf**
2158K
-  **10. Pedido de Certidão ISS.pdf**
68K
-  **12 Consulta Regularidade do Empregador FGTS válido até 31.08.pdf**
91K
-  **14. Brigada 2021.pdf**
82K
-  **13. CND Falencias.pdf**
138K
-  **CND Trabalhista.pdf**
85K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

17 de maio de 2022 15:35

Para: comercial@firex.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Comercial <comercial@firex.com.br>

20 de maio de 2022 09:52

Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Lais, bom dia.

Infelizmente não prestamos o serviço solicitado.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Rose Quilici
Depto Comercial

Este e-mail e seus anexos contém informações confidenciais e seu conteúdo é dirigido ao uso do indivíduo ou da entidade mencionados no destinatário. Qualquer uso, distribuição ou cópia não autorizada é estritamente proibida e sujeita a sanções.
Se você recebeu esta mensagem indevidamente ou por engano, por favor, informe ao remetente deste fato e apague-a de seu computador.

De: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Enviado: terça-feira, 17 de maio de 2022 15:35
Para: Comercial <comercial@firex.com.br>
Assunto: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Apag Incendio <apag.mat.incendio@hotmail.com>

17 de maio de 2022 15:46

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida **Cotação nº 071/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **20/05/22**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--
Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 **TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf**
655K

Apag Incendio <apag.mat.incendio@hotmail.com>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

18 de maio de 2022 14:37

Boa tarde!

Infelizmente não atuamos na região solicitada.

Att

Jessica Melanie

APAG - Mat. Contra Incêndio Ltda

CNPJ: 28.045.912/0001-07

(22) 3861 20-35

De: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Enviado: terça-feira, 17 de maio de 2022 15:46

Para: Apag Incendio <apag.mat.incendio@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

4 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

17 de maio de 2022 15:42

Para: Comercial - Alto Nível Engenharia de Incêndio <comercial@altonivelextintores.com.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 071/2022" até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Comercial - Alto Nível Engenharia de Incêndio <comercial@altonivelextintores.com.br>

17 de maio de 2022 16:41

Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde

Não consigo atender nesta área.



Kelly Nobre (21) 96815-5312

Orçamentos – Alto Nível Engenharia de Incêndio

comercial@altonivelextintores.com.br

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

17 de maio de 2022 17:14

Para: Comercial - Alto Nível Engenharia de Incêndio <comercial@altonivelextintores.com.br>

Kelly,

Sabe de alguma empresa pela localidade de Paraty?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial - Alto Nível Engenharia de Incêndio <comercial@altonivelextintores.com.br>

17 de maio de 2022 17:57

Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Boa tarde

Infelizmente não

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

1 mensagem

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

17 de maio de 2022 15:50

Para: Comercial - Alto Nível Engenharia de Incêndio <comercial@altonivelextintores.com.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

1 mensagem

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

17 de maio de 2022 15:47

Para: Helen Santana <helen@agf.eng.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

6 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: comercial@briggfire.com.br

17 de maio de 2022 15:44

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: comercial@briggfire.com.br

30 de maio de 2022 11:33

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

30 de maio de 2022 11:45

Prezada Sra. Laís, bom dia.

Envio em anexo o orçamento para a manutenção e recarga de extintores.

Me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Carol Corecha (Comercial)

e-mail: comercial@briggsfire.com.br
Tel: (21) 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo
www.briggsfire.com.br

• Inmetro nº 003800/2018
• CBMERJ nº 02-315
• CREA nº 2018201110

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



Orçamento 3916.pdf
54K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de agosto de 2022 14:09

Para: Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Prezados, Boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **contratação do serviço de Manutenção de Extintores**.

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicitamos o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf
518K

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

15 de agosto de 2022 12:02

Para: Carol Corecha <comercial@briggsfire.com.br>

Cc: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde

Reitero o pedido da documentação para compor o processo de contratação.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Envio de notas fiscais e atestados: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Briggs Soluções <briggs.solucoes@gmail.com>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

15 de agosto de 2022 12:27

Olá Lais, boa tarde

Gostaria que você centralizasse os emails da Viva Rio comigo: rafaela@briggsfire.com.br.

Segue a documentação solicitada.

Atenciosamente,

 BRIGGS - Solucoes contra incendio

Rafaela Nunes (Sócia-Diretora)

e-mail: rafaela@briggsfire.com.br

Tel: (21) 99392-7562 | 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo
www.briggsfire.com.br

- Inmetro nº 003800/2018
- CBMERJ nº 02/03-117
- CREA nº 2018201110



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 15 de ago. de 2022 às 12:19, Ana Claudia <comercial@briggsfire.com.br> escreveu:

Atenciosamente,

 BRIGGS - Solucoes contra incendio

Ana Claudia (COMERCIAL)

e-mail: comercial@briggsfire.com.br

Tel: (21) 2501-6529

Rua Barão do Bom Retiro, 1276 - Engenho Novo
www.briggsfire.com.br

- Inmetro nº 003800/2018
- CBMERJ nº 02/315
- CREA nº 2018201110

[Texto das mensagens anteriores oculto]



03. CNH Raphael.jpeg
136K

-  **05. CNPJ.pdf**
80K
-  **03. CNH Rafaela nova.pdf**
965K
-  **01 e 02. Registro Comercial e Contrato Social.pdf**
1399K
-  **06. Inscrição estadual.pdf**
14K
-  **06. Inscrição Municipal.pdf**
16K
-  **07, 08 e 11. CND Relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (Receita Federal).pdf**
78K
-  **09. Pedido Certidão Regularidade Fiscal (prazo 10 dias).pdf**
10K
-  **04. ALVARÁ AUTENTICADO.pdf**
2158K
-  **10. Pedido de Certidão ISS.pdf**
68K
-  **12 Consulta Regularidade do Empregador FGTS válido até 31.08.pdf**
91K
-  **14. Brigada 2021.pdf**
82K
-  **13. CND Falencias.pdf**
138K
-  **CND Trabalhista.pdf**
85K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

5 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

30 de maio de 2022 15:23

Para: angrachama@outlook.com.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 DE junho DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 02/06/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA (1).pdf
655K

ANGRA CHAMA <angrachama@outlook.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

31 de maio de 2022 11:25

Larissa, bom dia, a empresa possui quase todos os documentos, sendo o único Carteira do Corpo de bombeiros impossível de ser emitida pelo fato do bombeiro não fazer novos registros. fica a critério da contratante solicitar tal documento.
Desde já aguardo um retorno para que isso seja alinhado.
Att:Rafael Durço

Rafael Durço Pereira - M B Pereira Extintores M E
Registro INMETO nº 001178/2016
End: Av General Euclides figueiredo nº500 - Praia da Chacara
Entrada da cidade

Gerente de vendas
Tel : 24- 998581957 / 33651846

De: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 15:23
Para: angrachama@outlook.com.br <angrachama@outlook.com.br>
Assunto: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: ANGRA CHAMA <angrachama@outlook.com.br>

31 de maio de 2022 12:22

Rafael,

Nos mande um orçamento, para que a área técnica avalie!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ANGRA CHAMA <angrachama@outlook.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

1 de junho de 2022 16:28

Boa tarde !

Desde já pedimos desculpas pela demora.

Segue em anexo o orçamento da manutenção dos extintores de incêndio.

Rafael Durço Pereira - M B Pereira Extintores M E
Registro INMETO nº 001178/2016
End: Av General Euclides figueiredo nº500 - Praia da Chacara
Entrada da cidade

Gerente de vendas
Tel : 24- 998581957 / 33651846

De: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de maio de 2022 15:23
Para: angrachama@outlook.com.br <angrachama@outlook.com.br>
Assunto: COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORC_391.pdf**
83K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: ANGRA CHAMA <angrachama@outlook.com.br>

28 de junho de 2022 15:58

18/10/2022 09:16

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

Rafael Boa tarde,

Estou tentando contato telefônico, porém sem sucesso.

Peço por gentileza que inclua no orçamento o valor para manutenção das mangueiras de incêndio.

Aguardo retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: lealexintores@lealexintores.com.br

17 de maio de 2022 15:35

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida **Cotação nº 071/2022**" até o meio-dia (12h) do dia **20/05/22**, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: lealexintores@lealexintores.com.br

30 de maio de 2022 11:37

Bom dia!

18/10/2022 09:17

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO N° 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

Alguma previsão para o envio do orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: thaynagomes@flareengenharia.com.br

17 de maio de 2022 15:45

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: thaynagomes@flareengenharia.com.br

30 de maio de 2022 11:32

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

1 mensagem

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

30 de maio de 2022 15:29

Para: firelinex@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **02 DE junho DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 02/06/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--
Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA (1).pdf
655K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: CAMILA <comercial@gruposrmais.com.br>

17 de maio de 2022 15:41

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 071/2022" até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: CAMILA <comercial@gruposrmais.com.br>

30 de maio de 2022 11:34

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

18/10/2022 09:17

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: syc@sycsolucoes.com.br

17 de maio de 2022 15:44

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: syc@sycsolucoes.com.br

30 de maio de 2022 11:33

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

18/10/2022 09:18

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO N° 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: extintoreslim@gmail.com

17 de maio de 2022 15:47

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: extintoreslim@gmail.com

30 de maio de 2022 11:32

Bom dia!

18/10/2022 09:18

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

Alguma previsão para o envio da proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: extintoresgoldfire@gmail.com

17 de maio de 2022 15:48

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 071/2022.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EXTINTORES**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **20 DE MAIO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 071/2022” até o meio-dia (12h) do dia 20/05/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS - HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA.pdf
655K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: extintoresgoldfire@gmail.com

30 de maio de 2022 11:31

18/10/2022 09:18

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO Nº 071/2022 - MANUTENÇÃO EM EXTINTORES - PARATY/RJ

Bom dia!

Alguma previsão para o envio da proposta?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



YARED EXTINTORES

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Angra dos Reis, 05 de Agosto de 2022.

Empresa: DIOGO OLIVEIRA IAREDE COMÉRCIO DE EXTINTORES E MATERIAIS

CNPJ: 26.201.209/0001-07

Endereço: Rod. Procurador Haroldo Fernandes Duarte, s/nº, km 96, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ

Tel: (24) 3367-2213/99963-3585

E-mail: yared.extintores@hotmail.com/contato@yaredextintores.com.br

Cliente: VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28

End.: Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ -22.411-030

Presidente: Sebastião Correia dos Santos

Tel: (21) 98380-2611 **Contato:** Caio Tec. Segurança **E-mail:** contabilidade@vivario.org.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2019 **PARA A ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

Concernente ao Termo Aditivo ao Contrato nº105/2019 como por objetivo a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, à serem prestados no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado em Paraty/RJ, sofrerá um reajuste devido ao excessivo aumento de matéria prima nos últimos 03 anos, ao que se refere a cláusula terceira – do valor e pagamento, como mostra a tabela a baixo com proposta e reajuste de preço:

PROPOSTA DE PREÇO

Quantidade	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
29	CO ₂ 6Kg	129,00	3.741,00
05	PQS BC 6Kg	95,00	475,00
17	AP 10L	68,00	1.156,00
01	PQS 4Kg	95,00	95,00
TOTAL			R\$ 5.467,00

Desta feita, o valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições anuais.

Solicitando assim, a retificação do valor contratual para a alteração exposta nesta proposta de orçamento.

E em virtude a Cláusula Oitava contida no contrato, segue a apresentação da planilha analítica da alteração do custo devido ao aumento da matéria prima e despesas correlacionadas a prestação de serviçoce.

Rod. Procurador Haroldo Fernandes Duarte snº Km96
Nova Angra - Angra dos Reis/RJ
CNPJ: 26.201.209/0001-07



YARED EXTINTORES

PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Demonstrativo de alteração dos Custos

Tipo de Despesa	Valor total
Custo do Combustível e do Veículo	R\$ 300,00
Despesas c/ Funcionários	R\$ 400,00
Despesas de Materiais (Peças, testes = incluso)	R\$ 3 195,00
TOTAL	R\$3.895,00

Desde já somos gratos pela compreensão.

Att,

26.201.209/0001-07
DIOGO DE OLIVEIRA MAREZ COMERCIO
DE EXTINTORES E MATERIAIS
Rod. Procurador Haroldo Fernandes Duarte, nº 0
Nova Angra - CEP: 23.933-000
Angra dos Reis - RJ


Diogo de Oliveira Iaredo
Engenheiro Seg. Trabalho
CREA/RJ: 201513668
CERERJ: 81-731
Proteção Contra Incêndio e Pânico

Rod. Procurador Haroldo Fernandes Duarte snº Km96
Nova Angra - Angra dos Reis/RJ
CNPJ: 26.201.209/0001-07



BRIGGS

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME
29.313.611/0001-71
Rua Barao do Bom Retiro, 1276 - ENGENHO NOVO
Rio de Janeiro - RJ - 20715-004

Contato: Rafaela Nunes
I.E.: 11037054
Telefone: (21)2501-6529 / (21)99392-7562
E-mail: briggs.solucoes@gmail.com

ORÇAMENTO Nº: 3916

30 de maio de 2022

Razão Social: VIVA RIO
Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRADA
CNPJ/CPF:
Endereço: RUA SÃO PEDRO DE ALCANTARA
Bairro: Pontal
Cidade: Paraty - RJ
Contato: Lais Araujo Aguiar
E-mail: laisaguiar@vivario.org.br

Código: 3746
Número:
CEP: 23.970-000
I.E.:
Telefone: (21)2555-3757

Em atenção a sua consulta, apresentamos o nosso orçamento de preços, para aquisição ou manutenção dos materiais discriminados abaixo.

Quantidade	Descrição	Preço	Total
35	RECARGA DE EXTINTOR - CO2 06 KG	79,20	R\$ 2.772,00
25	RECARGA DE EXTINTOR - AP 10L	40,80	R\$ 1.020,00
6	RECARGA DE EXTINTOR - PQS 06 KG BC	45,60	R\$ 273,60
20	TESTE DE MANGUEIRA I (1 1/2") 15Mts	15,00	R\$ 300,00
1	TAXA DE DESLOCAMENTO	120,00	R\$ 120,00

Total: R\$ 4.485,60

CONDIÇÕES

Vendedor: Scheyla Carolina Corecha da Costa
Telefone: (21)2501-6529
Validade: 30/06/2022
Pagamento: A Negociar
Venc. Pgto: 30/05/2022
Prazo de Entrega: 7 dia(s)

Observações:

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

INSTALAÇÕES DE SISTEMAS PREVENTIVOS/ SPRINKLERS/ DETECÇÃO E ALARME/ EXTINTORES/ BOMBAS DE INCÊNDIO/ PORTA CORTA FOGO/ HIDRANTES
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS/ CONSULTORIA TÉCNICA/ PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RIO RIO DE JANEIRO, 20 DE MAIO DE 2022
ATUALIZAÇÃO EM 13/06/2022

PROPOSTA Nº 0813/22

EMPRESA: HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA
CONTATO: LAÍS AGUIAR
E-MAIL: LAISAGUIAR@VIVARIO.ORG.BR

REF: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO.

PREZADOS,

PELA PRESENTE, A SYC SOLUÇÕES VEM APRESENTAR NOSSA PROPOSTA PARA RECARGA DOS EXTINTORES DECOMBATE A INCÊNDIO.

ESCOPO DE FORNECIMENTO:

RECARGA DOS EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR AP 10 L	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
02	EXTINTOR PQS 6 KG	06	R\$ 49,00	R\$ 294,00
03	EXTINTOR CO² 6 KG	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00

OBSERVAÇÕES:

EXTINTORES:

INCLUSO TROCA DE PEÇAS, CASO NECESSÁRIO.

CERTIFICAÇÕES:

- FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA (CRG);

PRAZO DE EXECUÇÃO:

É ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO UM PRAZO DE 10 DIAS APÓS O ACEITE DA PROPOSTA.

INVESTIMENTOS:

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA O VALOR DE R\$ 4.344,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), TENDO COMO BASE O MÊS DE JUNHO DE 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

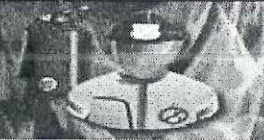
BOLETO BANCÁRIO
1ª PARCELA EM 15 DIAS
2ª PARCELA EM 30 DIAS

OBS: PREZADO CLIENTE, FAVOR APENAS ACEITAR NOTAS FISCAIS E BOLETOS BANCÁRIOS EMITIDOS POR NOSSA EMPRESA OU EMPRESA DO MESMO GRUPO, SE A MESMA FOR ENVIADA DOS SEGUINTE E-MAILS: financeiro@sycsolucoes.com.br (Leandro Silva) e syc@sycsolucoes.com.br (Jefferson Oliveira).

ATENÇÃO: NENHUM FUNCIONÁRIO ESTÁ AUTORIZADO A RECEBER QUALQUER VALOR EM NOME DA EMPRESA.*

VALIDADE DA PROPOSTA:

ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

RAFAEL RODRIGUES

(21) 3082-9506

E-MAIL: SYC@SYCSOLUCOES.COM.BR

SYC SOLUÇÕES LTDA

CONTRATANTE

DE ACORDO: _____

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL;

SYC SOLUÇÕES E GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 11.574.847/0001-04 - RUA VALERIO, 344 - CASCADURA / RJ
IM: 0.466.252-0 - IE: 79.125.105 - CBMERJ/DGST N° 02/126

TEL: (21) 3082-9506 COMERCIAL (21) 97067-0456 ZAP

Rafael Rodrigues Franco
Diretor

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

INSTALAÇÕES DE SISTEMAS PREVENTIVOS/ SPRINKLERS/ DETECÇÃO E ALARME/ EXTINTORES/ BOMBAS DE INCÊNDIO/ PORTA CORTA FOGO/ HIDRANTES
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS/ CONSULTORIA TÉCNICA/ PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PRINCIPAIS CLIENTES:



COMPANHIA
DE NAVEGAÇÃO
NORSUL

TOP RIO
VIAGENS E TURISMO



CASA DO ARROZ
Supermercados

LOJAS
RENNER



SHOP
45
ANOS



Eletrobras
Cepel

A SYNC SOLUÇÕES ATUA NO SEGMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO E OFERECE SERVIÇOS E PRODUTOS A FIM DE GARANTIR A SEGURANÇA HUMANA E
PATRIMONIAL.

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS E VISITE NOSSO SITE:



solucoessyc



<https://syncsolucoes.com.br/>



Syc Soluções



(21) 97067-0456



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS

VIVA RIO

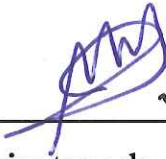
ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
			YARED EXTINTORES	SYC SOLUÇÕES	BRIGGS Soluções Contra Incêndio
	12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO, TESTE, RECARGA, SINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO TREINAMENTO PARA APROXIMADAMENTE 20% (vinte por cento) DOS FUNCIONÁRIOS DA OS VIVA RIO EM UTILIZAÇÃO ADEQUADA E MANUSEIO DESTES EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO, PARA AS O HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA LOCALIZADO PARATY, ADMINISTRADO PELA OSS VIVA RIO.			
1	35	EXTINTOR CO2 DE 6KG	R\$ 129,00	R\$ 80,00	R\$ 79,20
2	25	EXTINTOR DE AP 10L	R\$ 68,00	R\$ 50,00	R\$ 40,80
3	6	EXTINTOR PQS 6 KGS	R\$ 95,00	R\$ 49,00	R\$ 46,50
VALOR MENSAL			R\$ 6.785,00	R\$ 4.344,00	R\$ 4.071,00
VALOR GLOBAL			R\$ 81.420,00	R\$ 52.128,00	R\$ 48.852,00
ORÇADO PELO COMPRADOR:  Lais Aguiar Matrícula: 2699300 Contratos Viva Rio					
GERENTE DE AQUISIÇÕES:					
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.					



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME**, especializada na prestação de serviço de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 16/08/2022



Assinatura do Solicitante

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME
RAPHAEL RUBINI NUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
129076550DETRANRJ

CPF
104.958.497-07

DATA NASCIMENTO
06/04/1984

FILIAÇÃO
LUIS MANOEL DE ALMEIDA NUNES
CLAUDIA MARIA RUBINI NUNES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03121181565

VALIDADE
15/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/2003

OBSERVAÇÕES

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
16/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
06461429429
RJ314174281

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1812256500

PROIBIDO PLASTIFICAR
1812256500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.313.611/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIGGS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARAO DO BOM RETIRO	NÚMERO 01276	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.715-004	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO NOVO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@QUALITACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (21) 3172-3930
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:10:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

RAFAELA NOGUEIRA RUBINI NUNES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

205181217DICRJ

CPF

058.120.647-92

DATA NASCIMENTO

01/12/1986

FILIAÇÃO

ANTONIO NOGUEIRA

IVONETE DE OLIVEIRA
NOGUEIRA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03550255676

VALIDADE

16/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

22/03/2005

OBSERVAÇÕES

Rafaela Nogueira Rubini Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO

20/09/2021

Adolpho Konder

ASSINATURA DO EMISSOR

10809484555

RJ935293246

2278655345

8655345



33.2.1047180-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

NOTE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME

Código Ato

Eventos

090

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALEDIO DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 22/12/2017 e arquivado em 22/12/2017


Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



00-2017/354552-1

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

12

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

Empresa: BRIGADA SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017

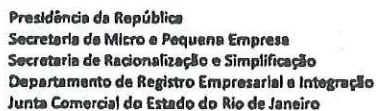
NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2017 SOB O NÚMERO 33210471805, 00003134577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3806FCE656086919AA909AD917D181E2A25CEF5BB812E68BDE0F16F2CE8B96C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucaria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo

Page 1 / 12





20/12/2017 - 15:06:25

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

10L.10UK.10KN-X

NIRF:

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

Theo Juridico

Sociedade empresária limitada

Boleto(s): 102560198

Hash: 95FB42DD-DAA3-4FD4-8B4D-25E219C48B8B

Porte Empresarial

Microempresa



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local	Nome:	TATIANA RAQUEL ABREU DE SOUSA CARVALHO
	Assinatura:	Tatiana Raquel Abreu de S. Carvalho
	Telefone de contato:	21-31723930
Data	E-mail:	codilson@qualitacantabilidade.com.br
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	19/12/2017
	Data da 1ª entrada:	



00-2017/354552-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRIGGADA SOLUCÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2017 SOB O NÚMERO 33210471805, 00003134577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3806FCE656086919AA909AD917D181E2A25CEF5BB812E68BDE0F16F2CE8B96C4

Para validar o documento acesse <http://www.inpecia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo

Page 2/12



JUCELLA
associato digitalmente

CONTRATO SOCIAL

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA.

Raphael Rubini Nunes, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, analista de sistema, portador do documento de identidade nº 129076550, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.958.497-07, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, Bloco 3, Apt. 203, Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22745-005.

Rafaela Nogueira Rubini Nunes, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, bancária, portadora do documento de identidade nº 205181217, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.120.647-92, residente e domiciliada na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, Bloco 3, Apt. 203, Freguesia Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22745-005.

Resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula primeira - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de "BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA" e nome fantasia "BRIGGS".

Cláusula segunda - A sociedade tem sua sede na Rua Barão do Bom Retiro, nº 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20715-004.

Parágrafo único - a sociedade poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula terceira - A sociedade tem por objetivo social:

- Reparação de equipamentos contra incêndio;
- Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio;
- Manutenção e reparação de cilindros de ferro para extintores de incêndio;
- Comércio varejista de equipamentos contra incêndio.

Cláusula quarta - a sociedade terá duração por tempo indeterminado.

e f

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula quinta - O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Raphael Rubini Nunes	99	99	19.800,00
Rafaela Nogueira Rubini Nunes	1	1	200,00
Total	100	100	20.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sexta - A administração da sociedade caberá ao sócio **Raphael Rubini Nunes**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo 1º O administrador poderá receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 2º É vetado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 4º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à Sociedade, inclusive por ressarcimentos a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

[Assinatura manuscrita]

Parágrafo 5º - Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

Parágrafo 6º - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo 7º - O administrador poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 8º - A remuneração do administrador será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que o administrador não perceberá qualquer remuneração.

Parágrafo 9º - O administrador declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula sétima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula oitava - As deliberações de sócios previstas em lei ou neste contrato social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste contrato social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo 3º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste contrato social maior quórum.

Parágrafo 4º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 5º - Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, video conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

[Assinatura manuscrita]

Cláusula nona - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, hora e o local da reunião, bem com a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Dispensam-se às formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula décima - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo 1º - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Parágrafo 2º - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

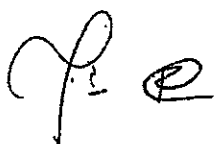
Cláusula décima primeira - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula décima segunda - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.



Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula décima terceira - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Cláusula décima quarta - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula décima quinta - Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial especialmente levantado, à data da resolução, e serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo único - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula décima sexta - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula décima sétima - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula décima oitava - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo 1º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Handwritten signature

Parágrafo 2º – Poderá ser dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros

Cláusula décima nona - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos sócios titulares de mais da metade do capital social

Cláusula vigésima - A distribuição de lucros da Sociedade poderá representar o desempenho dos sócios para com os resultados da sociedade e seus objetivos sociais, conforme deliberação em reunião de sócios, independentemente do aporte e/ou percentual de integralização do capital social de cada sócio.

Parágrafo 1º - Os resultados poderão ser apurados mensalmente, quando serão levantados o Balanço e a Demonstração de Apuração de Resultados, permitindo com isto que os sócios possam determinar a distribuição imediata ou não dos lucros, desde que haja disponibilidade financeira para tal.

Parágrafo 2º – Fica assegurado ao sócio a participação mínima de 1% (um por cento) nos lucros e prejuízos.

Parágrafo 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

REGÊNCIA

Cláusula vigésima primeira - A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

DESIMPEDIMENTO

Cláusula vigésima segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 22/12/2017 SOB O NÚMERO 33210471805, 00003134577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3806FCE656086919AA909AD917D181E2A25CEF5BB812E68BDE0F16F2CE8B96C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo

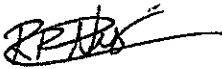


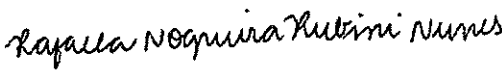
FORO

Cláusula vigésima terceira - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Rio de Janeiro, (RJ), 01 de dezembro de 2017.


Raphael Rubini Nunes


Rafaela Nogueira Rubini Nunes

Testemunhas:


Adilson Silva Machado
CPF Nº 021.534.067-14
Id. CRC-RJ 089.824/O-8


Jonathas Garcia Esperidon Pinheiro
CPF Nº 112.139.547-38
Id. CRC-RJ 109.137/O-1

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL AA344751
157800

Tabelião Tabelião Diniz, Loja B Freguesia-21 36273681
Avenida Ceremário Santos, nº 1399, Loja B Freguesia-21 36273681
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
RAPHAEL RUBINI NUNES
Rio de Janeiro, 15/12/2017. Tab: 22.3.B. Esols.: 5,26 Fetis: 1,05
Fnd.: 0,26 Fnp: 0,26 Fna: 0,21 Fnc: 0,10 Iss: 0,26 Tot: 7,40
ANNE LUIZ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, 2258130003, Em Testemunho
ECJS 27969 XCS <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

18. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Av. das Américas, 800, Bl.11, Lj 108 (21) 3154-7181 RJ, 15/12/2017.
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de:
RAFAELA NOGUEIRA RUBINI NUNES
Em testemunho
Mst 194-1214-JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCRIVENTE
Emolumentos: 5,28 TJ-Fúndos 1,88 Total 7,16
ECJT83080-RXL
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Julio Cesar Silva Vicini
MAT 84-1344

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2017 SOB O NÚMERO 33210471805, 00003134577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3806FCE656086919AA909AD917D181E2A25CEF5BB812E68BDE0F16F2CE8B96C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucefria.rj.gov.br/servicos/validadigital> informe o nº de protocolo

Pág. 9/12



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade **BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, estabelecida na Rua Barão do Bom Retiro, 1276, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.715-004, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Rio de Janeiro - RJ, 01 de Dezembro de 2017

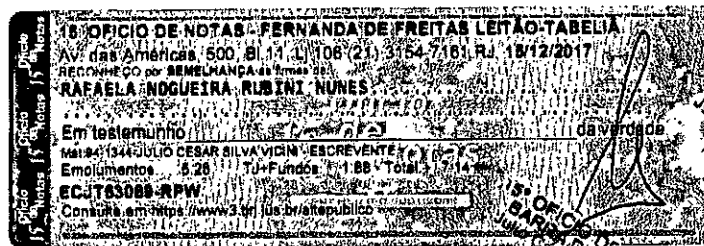
Sócio: Raphael Rubini Nunes

Sócio: Rafaela Nogueira Rubini Nunes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



15º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Julio Cesar Silva Vicini
Escritório
MAI 94-134

15º OFÍCIO DE NOTAS
BARRA DA TIJUCA
Julio Cesar Silva Vicini
Escritório
MAI 94-134



27º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL
Rafaela Nogueira Rubini Nunes
Escritório
MAI 94-134

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

NIRE: 332.1047180-5 Protocolo: 00-2017/354552-1 Data do protocolo: 20/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/12/2017 SOB O NÚMERO 33210471805, 00003134577 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3806FCE656086919AA909AD917D181E2A25CEF5BB812E68BDE0F16F2CE8B96C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo. Per: 11/12/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.59.59.71 - 00.010.495.849.707

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
RAPHAEL RUBINI NUNES

CPF
104.958.497-07

LOCAL E DATA

RIO DE JANEIRO, 01/12/2017

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

AA344752
 157800

ARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

Tabelião: Tadeu Baquinhão Diniz
 Avenida Getúlio Vargas, nº 1309, Loja B - Freguesia-21 36273681
 Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:
 RAPHAEL RUBINI NUNES
 Rio de Janeiro, 15/12/2017. Tab. 22.3.B. Emols.: 5,26 Fetj: 1,05
 End.: 0,26 Exp.: 0,26 Fga.: 0,21 Por.: 0,10 Isr.: 0,26 Tot.: 7,40
 ANDRE LUIZ DE JESUS OLIVEIRA SANTOS, 2258130003, Em Testemunha
 ECJS 27970 130 <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2017



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

07.699.771/0003-20

Inscrição Estadual

11.757.804

Data da concessão da inscrição

21/07/2020

Nome empresarial

ELIANE SOUZA DOS SANTOS ME

Título do estabelecimento

PARK GARDEN

Natureza Jurídica

Empresário (Individual)

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA Pacheco Leao, 915 JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO RJ 22.460-030

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

21/07/2020

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Secundárias

47.12-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Unidade de fiscalização

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 21/07/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 22/07/2020 09:03:42.

Código de autenticidade: 11757804052719546.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
1088031-9	6	01	29313611000171	26/12/2017	03/01/2018	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME / BRIGGS

ENDEREÇO

Barao Do Bom Retiro, 01276, Engenho Novo

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

OUTRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

4.43.07.7 EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMERCIO VAREJISTA
2.58.43.1 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE
2.43.20.5 REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
2.52.20.4 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE CALDERARIA

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: RAPHAEL RUBINI NUNES PARTICIPAÇÃO: 99.00%
IDENTIDADE: 03121181565 CPF/CNPJ: 10495849707
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: DOS TRES RIOS 1030 BLOCO 3 APT 203 FREGUESIA (JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO 22745005 RJ 105

NOME: RAFAELA NOGUEIRA RUBINI NUNES PARTICIPAÇÃO: 1.00%
IDENTIDADE: 205181217 CPF/CNPJ: 05812064792
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: DOS TRES RIOS 1030 BLOCO 3 APT 203 FREGUESIA (JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO 22745005 RJ 105

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

ME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	

NOME:	PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE:	CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:	
ENDEREÇO:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 29.313.611/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:49 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **1BC3.8099.3954.AE38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal

PEDIDO N133580 DE 20/06/2022

Pedido em andamento

Acompanhe o pedido na opção **CONSULTAR SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO** em <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>. O prazo para emissão da certidão é de 10 dias.

Para envio da documentação ou em caso de dúvidas, envie e-mail para certidaoderegularidadefiscal.dividaativa@pge.rj.gov.br ou ligue (21)2332-7178 ou (21)2332-7137 (9h às 18h).

SOLICITANTE

NOME: RAFAELA NOGUEIRA RUBINI NUNES
RG: 205181217 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** DETRAN **DATA EMISSÃO:** 20/09/2021
ENDEREÇO: Rua OSCAR LOPES, 709 - CASA
ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22.755-140
TELEFONE: (21)2501-6529 **CELULAR:** (21)9939-2756
E-MAIL: RAFAELA@BRIGGSFIRE.COM.BR

CONTRIBUINTE - PESSOA JURIDICA - SIMPLES NACIONAL

RAZAO SOCIAL: BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO
CNPJ: 29.313.611/0001-71 **INSCRICAO ESTADUAL:** 11.75780.4
ENDEREÇO: Rua BARAO DO BOM RETIRO, 1276 -
ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.715-004
TELEFONE: (21)2501-6529 **CELULAR:** (21)9939-2756
E-MAIL: BRIGGS.SOLUCOES@GMAIL.COM

MOTIVO: cadastro fornecedor

OBS:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1088031-9	29.313.611/0001-71	04/830.296/2017	04/853.700/2018	GRLF6 - Meier

CONCEDIDO A

BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
BRIGGS

PARA SE ESTABELECEER NO

Rua Barao Do Bom Retiro, 01276, Engenho Novo

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

1.21.23.1 - MONTAGEM DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.28.55.6 - CARGA E RECARGA DE EXTINTORES
2.43.20.5 - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO
2.52.20.4 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE CALDERARIA
2.58.43.1 - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE
4.43.07.7 - EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO-COMERCIO VAREJISTA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

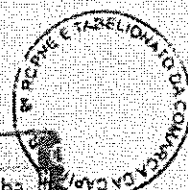
OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 3311-2/00, 3314-7/10, 3314-7/99, 4322-3/03, 4789-0/99, 8292-0/00

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016



MATERIALIZAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente materialização de documento, folha
1 de 1 folha(s) constava no arquivo: ALVARÁ DE LICENÇA PARA
ESTABELECIMENTO BRIGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA. tamanho:
19kb formato: PDF Data: 08/06/2018.
Rio de Janeiro-RJ, 18/06/2018 Luan de Farias Vieira de Sousa
ENDL R\$11.16 - Taxas R\$3.99 = TOTAL R\$15.15
Seu documento está disponível em <https://www.ribma.gov.br/sistema/ribma>

LUAN DE FARIAS VIEIRA DE SOUSA
Escritor
Mat.94/19026 CGJ/RJ





PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Pedido de Certidão do ISS

Data: 20/6/2022

Internet - Validade 60 dias

Agende o atendimento no Portal Carioca Digital (<https://carioca.rio>). Procure o agendamento de ISS/Taxas e selecione a opção "ISS - Imposto Sobre Serviços - Plantão Fiscal EXCLUSIVO para Pessoa Jurídica, inclusive MEI - ATENDIMENTO ON LINE".

Solicito Certidão do ISS para Empresa - Inscrição: **10880319**

CNPJ

29.313.611/0001-71

NOME OU RAZÃO SOCIAL

BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA

Para concessão da Certidão Negativa, de Regularização e Positiva do ISS - modelos 1, 2 e 5, esteja logado no Sistema Nota Carioca, no perfil da empresa, na data e horário agendado. O contato com o Plantão Fiscal será pela mensageria da Nota Carioca, e, se for o caso, a certidão será anexado ao Livro Registro de Ocorrências. Esteja com os seguintes documentos:

- a. Este protocolo de certidão;
- b. O protocolo de agendamento ou a senha de atendimento.

Observações:

1. As declarações de ausência de movimento econômico deverão ser efetuadas, por meio do sistema da NFS-e – NOTA CARIOCA;

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.313.611/0001-71

Razão Social: BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO L TDA

Endereço: RUA R BARAO DO BOM RETIRO 01276 / ENGENHO NOVO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20715-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202245433642353

Informação obtida em 15/08/2022 12:10:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO

Com base nos registros contábeis, declaramos para os devidos fins que a empresa BRIGGADA SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N. 29.313.611/0001.71, com sede na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ a RUA BARAO DO BOM RETIRO, teve o seguinte faturamento no período abaixo:

MÊS/ANO	FATURAMENTO	MÊS/ANO	FATURAMENTO
01/2021	49.095,84	02/2021	53.867,31
03/2021	54.121,83	04/2021	72.789,31
05/2021	67.027,29	06/2021	140.090,51
07/2021	144.548,97	08/2021	79.521,60
09/2021	92.899,60	10/2021	86.251,95
11/2021	66.017,37	12/2021	88.548,22

Total do faturamento no período: 994.779,80

E, por verdade, firmamos a presente declaração,

RIO DE JANEIRO, 22 de FEVEREIRO de 2022

RAPHAEL RUBINI NUNES

SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

CPF 104.958.497-07

EDUARDO

FANDELIN:00995548951
951

Assinado de forma digital por
EDUARDO FANDELIN:00995548951
Dados: 2022.02.22 18:21:39 -03'00'

EDUARDO FANDELIN

CONTADOR CRC SC-029378/O-5

CPF 009.955.489.51

CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 29.313.611/0001-71, com sede na Rua Barão do Bom Retiro, 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL RUBINI**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da identidade nº 129076550, DIC/RJ e do CPF 104.958.497-07, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, bloco 3, apto 203 Freguesia, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção em extintores**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, situada no Município de Paraty e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **19/09/2022** e término em **18/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura será calculado com base nos preços unitários especificados na planilha abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
35	RECARGA EXTINTOR – CO ² 06 KG	R\$ 79,20
6	RECARGA EXTINTOR – PQS 06 KG BC	R\$ 45,60
25	RECARGA EXTINTOR – APL 10 L	R\$ 40,80
74	TESTE DE MANGUEIRA II (1 ½') 15 MTS	R\$ 15,00
30	DEMARCAÇÃO COM FITA	R\$ 30,00
1	TAXA DE DESLOCAMENTO	R\$ 120,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;



I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
 I_0 = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
 P_0 = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- i - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- ii - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 *Rua Mar. 3004*, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

Rua Barão do Bom Retiro, nº1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 21 2501-6529

Atenção: Sr. Raphael Nunes

E-mail: comercial@briggsfire.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.

29.313.611/0001-71

**BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

Rua Barão do Bom Retiro, 01276

Engenho Novo - CEP 20.715-004

RIO DE JANEIRO - RJ

VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 122162777

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.953.61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 29.313.611/0001-71, com sede na Rua Barão do Bom Retiro, nº 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL RUBINI NUNES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 129076550, DIC/RJ e do CPF 104.958.497-07, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, Bloco 3, Apto 203, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, situada no Município de Paraty do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.



VIVA RIO



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CPM: 52.60325-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12214277777

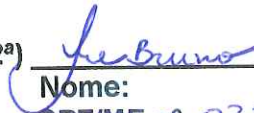


Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082.411.931-2



Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção de Extintores e Mangueiras de Incêndio

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em de serviços de manutenção em extintores e mangueiras de incêndio, em fornecimento, teste, recarga, sinalização e instalação de extintores de incêndio, bem como o fornecimento de extintores para o uso em treinamento para aproximadamente 20% (vinte por cento) dos funcionários da OSS VIVA RIO em utilização adequada e manuseio destes equipamentos, de acordo com as normas da ABNT/INMETRO, para o Hospital Municipal Hugo Miranda, em utilização adequada e manuseio destes equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança das unidades, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários para o Hospital Municipal Hugo Miranda.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentação Necessária:
Certificado do INMETRO.
Certidão do CREA da Empresa.
Licença de Operação (L.O.).
Carteira do CBMERJ.
Último Manifesto de Descarte de Resíduos.
Relação de Clientes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Casa de Maquina de Incêndio

- a) Submeter o sistema da edificação à manutenção preventiva periódica, de modo a assegurar que o sistema esteja constantemente em condições ideais de funcionamento.
- b) Todas as ocorrências de manutenção corretiva também devem ser relatadas e anexadas aos relatórios de vistoria e manutenção do mesmo período.
- c) Nos casos da manutenção da bombas de incêndio, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

4.2 EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- a) Vistoriar mensalmente para manutenção preventiva de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio e os extintores que estiverem com o prazo máximo de cinco anos vencidos contados a partir de sua data de fabricação ou da última vistoria.
- b) Inspeccionar, fazer limpeza mensal, com controle de vencimentos, numeração de patrimônio, remoção, instalação, padronização de logotipos, sistema de cores por tipo de extintor e substituição



de componentes que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços ou estiverem fora de especificação técnica.

c) Nos casos da manutenção em extintores, os custos referentes à substituição de peças, serão pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e deverão estar incluso nos valores de contrato.

d) Realizar atendimentos de emergência, a qualquer época para serviços de manutenção corretiva.

e) Os extintores reprovados nas vistorias deverão ser identificados e devolvidos a **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

f) A substituição e reposição dos extintores reprovados serão de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

g) Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por engenheiro de segurança ou técnico em prevenção de incêndios.

4.3 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

a) A manutenção compreende as atividades de ensaio hidrostático, reparos, reempatação, limpeza e secagem. Esses serviços deverão ser realizados por empresa capacitada.

b) A(s) mangueira(s) reprovada(s) na vistoria deverão ser identificados e devolvidos à **VIVA RIO**, junto com um laudo de inspeção que desaprove a utilização do equipamento.

c) A substituição e reposição da(s) mangueira(s) reprovada(s) será(ao) de responsabilidade e custo da **VIVA RIO**.

4.4 NORMAS TÉCNICA QUE DEVEM SER ATENDIDAS PELA CONTRATADA

4.4.1 Bombas de Incêndio (CMI)

NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

4.4.2 Extintor de Água Pressurizada (AP)

NBR 12962 - a recarga deve ser executada num intervalo máximo de 5 anos.

NBR 11715 - a recarga deve obedecer às instruções do fabricante.

4.4.3 Extintor de Pó Químico Seco (PQS)

NBR 12962 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante

NBR 10721 o recarregamento deve ser efetuado de acordo com as instruções específicas do fabricante.

4.4.4 Extintor de Gás Carbônico (CO2)

NBR 12962 este agente extintor deve ser substituído somente quando houver perda superior a 10% da carga nominal declarada ou conforme previsto na NBR 11716.

NBR 11716 a recarga deve obedecer às instruções do fabricante e à NBR 12962.

NBR 12962 todos os extintores devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.

NR 23 todos os extintores devem ser inspecionados externamente a cada mês e possuir uma ficha individual de inspeção.



4.4.5 Os serviços objeto deste termo deverão ser realizados nas dependências da **CONTRATADA**, observadas as etapas abaixo:

- a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, por unidade, até completar o quantitativo contratado e/ou demanda;
- b) Pesar, previamente, cada extintor e descarregar o material antigo existente em seu interior;
- c) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento;
- d) Substituir todas as peças defeituosas;
- e) Recarregar todo equipamento com material original;
- f) Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO², água, Pó Químico e etc.), o prazo de garantia, e a validade do serviço;
- g) Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes instalados;
- h) Instalar e identificar, quando necessário, os locais onde serão instalados os extintores;
- i) Fornecer, quando necessário o extintor, sinalização e/ou suporte para suprir a necessidade da unidade;
- j) Fornecer suporte de Parede para Extintor (Modelo Universal) quando necessário a instalação em parede.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

- a) Será apresentado Certificado de Capacitação Técnica expedido por Organismo de Certificação Credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade).
- b) O critério da **VIVA RIO**, todos os serviços prestados poderão ser acompanhados por técnicos na oficina da **CONTRATADA**.
- c) Os materiais quando retirados da **VIVA RIO** e retornarão num prazo máximo de 07 (sete) dias ou conforme a necessidade da **VIVA RIO**.
- d) Nos trabalhos de manutenção, deverá ser enviado com a Nota Fiscal um Relatório de Inspeção, Recarga e Vistoria, através do qual a **VIVA RIO** terá todas as informações de seus extintores: número do cilindro, ano de fabricação, tipo, capacidade, pressão de trabalho, resultado do teste hidrostático e peças substituídas; assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável do Controle de Qualidade da **CONTRATADA**.
- e) Apresentar relatório detalhado com todas as informações das inspeções mensais.
- f) Ter capacidade de coberturas de extintores para atender a **OS VIVA RIO**.

6. GARANTIAS

A garantia dos serviços executados nos extintores será de 01 (um) ano, desde que os lacres não se encontrem violados.

6.1 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:

6.1.1 Identificação numérica de cada mangueira, ensaio hidrostático, inspeção trimestral, identificação por lacre, remoção, armazenamento e elaboração de ficha de controle.





6.1.2 As inspeções e os ensaios hidrostáticos serão realizados de acordo com a NBR 12779 da ABNT.

6.1.3 As mangueiras reprovadas no ensaio hidrostático serão identificadas e devolvidas a **OS VIVA RIO**.

6.1.4 No caso de eventual substituição das mangueiras dos hidrantes (Tipo 1 e 2) a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento por escrito referente aos custos e somente aprovação da área técnica da **VIVA RIO**, deverá dar andamento a substituição das mangueiras.

6.1.5 A execução dos serviços deverá ser dada ciência ao Setor de SESMT da **OS VIVA RIO**, e acompanhada pelo gestor da unidade de saúde onde o serviço estará sendo realizado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo;

6.1.6 O Técnico de Segurança do Trabalho incumbido para a unidade do serviços caberá:

- 1) rejeitar, totalmente ou em parte os serviços quando não se verificar a descarga prévia do antigo material, ficando o ônus do seu da nova realização à cargo da empresa;
- 2) rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências, ou aquela que não seja comprovadamente nova, assim considerada de primeiro uso;

6.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

6.1.8. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos serviços executados por 01 (um) ano;

6.1.9 Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas da ABNT.

6.1.10 Executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.11 Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço com o Representante da Contratante, durante a execução dos serviços;

6.1.12 Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.1.13 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças empregadas nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, efeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a **CONTRATANTE** estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;

6.1.14 Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares, uma vez que não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

Se a unidade não possuir sistema de incêndio com hidrantes as exigências para mangueira deverão ser desconsideradas.





7. SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS (HIDRANTE E EXTINTORES)

Deverá conter na proposta o valor do orçamento para a sinalização de solo para equipamentos (Hidrantes e Extintores)

As dimensões da sinalização deve seguir o que define a NT 2-05 do CBMERJ ou a Norma Brasileira definida pela ABNT para sinalização de solo para Hidrantes e Extintores

8. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão implantados em todas as unidades das áreas administradas pela OS VIVA RIO, conforme as especificações técnicas do SESMT da CONTRATANTE.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

9.1. A retirada e a entrega dos extintores serão realizadas durante o expediente de trabalho, no horário entre 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 horas ou de acordo com a determinação do Técnico de Segurança que acompanhará o serviço.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

10.2. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

10.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

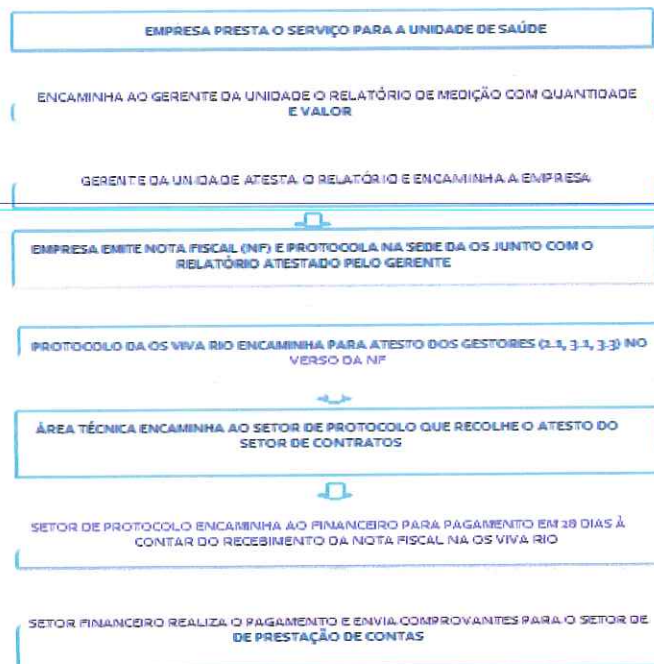
11. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. Termo de Comprovação da Execução do Serviço

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde.

11.2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. REMESSA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os Extintores e Mangueiras que forem enviados a **CONTRATADA** para as devidas inspeções, deverão dar saída das unidades da **OS VIVA** e com Nota Fiscal de Remessa para Conserto.

12.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.3 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

12.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

12.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

12.6 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

12.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

12.8 Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS





13.1 O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço na unidade de saúde.

13.2 Os certificados de treinamento deverão ser entregues ao fim do treinamento ao funcionário treinado.

14. RELAÇÃO DAS QUANTIDADES POR UNIDADE DE SAÚDE:

ITEM	UNIDADE	Total de extintores
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	66
	Total	66

ITEM	UNIDADE	Total de Mangueiras
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	20
	Total	20

14.1 – Divisão por tipo de extintor

ITEM	TIPO	Total de extintores por tipos
1	Extintor CO2 de 6kg	35
2	Extintor de AP 10 L	25
3	Extintor PQS 6kg	6
	Total	66

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	Telefone
1	Hospital Municipal Hugo Miranda	RUA SAO PEDRO DE ALCANTARA 01 CEP: 23970000 - Pontal - Parati - RJ	(24)33716551

15. FISCALIZAÇÃO





15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

15.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

16. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

17. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Segurança do Trabalho
OSS Viva Rio

Alex de Araújo Miranda
Técnico de Seg. Trabalho
MTE - SP / 0033107





À
BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME
Rua Barão do Bom Retiro, 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de Manutenção em extintores, nos termos do **Contrato nº 148/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA ME sediada na Rua Barão do Bom Retiro, 1276 – Engenho Novo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 29.313.611/0001-71, denominada **CONTRATADA**, terá **início em** 19/09/22, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022.


Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA BRIGGADA SOLUÇÕES
CONTRA INCÊNDIO LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 29.313.611/0001-71, com sede na Rua Barão do Bom Retiro, nº 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL RUBINI NUNES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 129076550, DIC/RJ e do CPF 104.958.497-07, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, Bloco 3 Apt. 203, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento)**, de acordo com o IPCA-E de setembro de 2023, de prestação dos serviços de **Manutenção em extintores**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, situada no Município de Paraty e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 148/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de início em **19/09/2023** e término em **18/09/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O novo valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
35	RECARGA EXTINTOR – CO ² 06 KG	R\$ 82,84
6	RECARGA EXTINTOR – PQS 06 KG BC	R\$ 47,69
25	RECARGA EXTINTOR – APL 10 L	R\$ 42,67



P

74	TESTE DE MANGUEIRA II (1 ½') 15 MTS	R\$ 15,69
30	DEMARCAÇÃO COM FITA	R\$ 31,38
1	TAXA DE DESLOCAMENTO	R\$ 125,52

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO



BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155.227.617-92

2ª) 
Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº 088.336.377-62



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

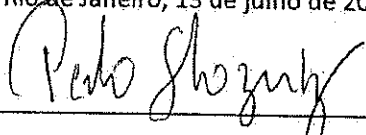
OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 148/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA BRIGGADA SOLUÇÕES
CONTRA INCÊNDIO LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 29.313.611/0001-71, com sede na Rua Barão do Bom Retiro, nº 1.276, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ na pessoa de seu representante legal **RAPHAEL RUBINI NUNES**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 129076550, DIC/RJ e do CPF 104.958.497-07, residente e domiciliado na Estrada dos Três Rios, nº 1.030, Bloco 3 Apt. 203, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação dos serviços de **Manutenção em extintores**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, situada no Município de Paraty e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 148/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 19/09/2024 e término em 18/09/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O novo valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços unitários especificados no quadro abaixo, no quantitativo previsto no termo de referência – Anexo I deste contrato:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
35	RECARGA EXTINTOR – CO ² 06 KG	R\$ 82,84
6	RECARGA EXTINTOR – PQS 06 KG BC	R\$ 47,69
25	RECARGA EXTINTOR – APL 10 L	R\$ 42,67
74	TESTE DE MANGUEIRA II (1 ½") 15 MTS	R\$ 15,69



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

30	DEMARCAÇÃO COM FITA	R\$ 31,38
1	TAXA DE DESLOCAMENTO	R\$ 125,52

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 19:20:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 RAPHAEL RUBINI NUNES
Data: 27/09/2024 17:56:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRIGGADA SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA

TES
1ª)  EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 16:23:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 16:53:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br